

Lei nº. 007/2016

Juarina - TO, 01 de Abril de 2016.

<b>PUBLICAÇÃO</b> Publicado no dia <u>01/04/16</u> No placar da Prefeitura Municipal de Juarina Para Conhecimento Público. <i>[assinatura]</i> Responsável
---

"Altera o Anexo I da Lei nº 146/2008, e dá outras providências".

Fago saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.  
Frederico Rocha de Oliveira  
Secretário Mun. de Administração e Finanças  
Portaria nº 036 / 2014

Art. 1º - O Anexo I, da Lei nº 146/2008, ficam alterados nos termos do anexo I desta Lei;

Art. 2º - O parágrafo primeiro e seus incisos, do art. 28 da Lei 146/2008 passa a ter a seguinte redação:

**I – Em licença para:**

- a) O acompanhamento do conjugue ou companheiro;
- b) O serviço militar;
- c) O tratamento de saúde superior a cento e vinte dias;

**II – Afastado para:**

- a) Servir em outro município;
- b) Exercício de mandato eletivo em outro município;

Art. 3º - O parágrafo primeiro e seus incisos, do art. 32 da Lei 146/2008 passa a ter a seguinte redação:

**I – Em licença para:**

- a) O acompanhamento do conjugue ou companheiro;
- b) O serviço militar;
- c) O tratamento de saúde superior a cento e vinte dias;

**II – Afastado para:**

- a) Servir em outro município;



**b) Exercício de mandato eletivo em outro município;**

Art. 4º - O art. 40 da Lei 146/2008 passará a ter a seguinte redação:

***“Art. 40 - A jornada de trabalho do docente será a que for definida em seu respectivo concurso.”***

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins,**  
ao **01** dia do mês de **Abril** do ano de **2016**, 24.º da Emancipação.

  
**Antonio Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 146/2008 DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

TABELA I 20 HORAS

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENC. BASE	CLASSE															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA/ GESTOR EDUCACIONAL	I	20	1.067,82	1.110,53	1.154,95	1.201,15	1.249,20	1.299,17	1.351,13	1.405,18	1.461,39	1.519,84	1.580,63	1.643,86	1.709,61	1.778,00	1.849,12	1.923,08	2.000,01
	II	20	1.153,25	1.199,38	1.247,35	1.297,24	1.349,13	1.403,10	1.459,22	1.517,59	1.578,30	1.641,43	1.707,09	1.775,37	1.846,38	1.920,24	1.997,05	2.076,93	2.160,01
	III	20	1.349,30	1.403,27	1.459,40	1.517,78	1.578,49	1.641,63	1.707,29	1.775,58	1.846,61	1.920,47	1.997,29	2.077,18	2.160,27	2.246,68	2.336,55	2.430,01	2.527,21
	IV	20	1.457,24	1.515,53	1.576,15	1.639,20	1.704,77	1.772,96	1.843,87	1.917,63	1.994,34	2.074,11	2.157,07	2.243,36	2.333,09	2.426,41	2.523,47	2.624,41	2.729,39
	V	20	1.573,82	1.636,77	1.702,24	1.770,33	1.841,15	1.914,79	1.991,38	2.071,04	2.153,88	2.240,04	2.329,64	2.422,82	2.519,74	2.620,53	2.725,35	2.834,36	2.947,74

ANEXO I DA LEI Nº 146/2008 DE 23 DE JANEIRO DE 2008

TABELA II 30 HORAS

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENC. BASE	CLASSE															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA/ GESTOR EDUCACIONAL	I	30	1.601,73	1.665,80	1.732,43	1.801,73	1.873,80	1.948,75	2.026,70	2.107,77	2.192,08	2.279,76	2.370,95	2.465,79	2.564,42	2.667,00	2.773,68	2.884,63	3.000,01
	II	30	1.729,87	1.799,06	1.871,03	1.945,87	2.023,70	2.104,65	2.188,84	2.276,39	2.367,44	2.462,14	2.560,63	2.663,05	2.769,58	2.880,36	2.995,57	3.115,40	3.240,01
	III	30	2.023,95	2.104,90	2.189,10	2.276,66	2.367,73	2.462,44	2.560,94	2.663,37	2.769,91	2.880,71	2.995,93	3.115,77	3.240,40	3.370,02	3.504,82	3.645,01	3.790,81
	IV	30	2.185,86	2.273,30	2.364,23	2.458,80	2.557,15	2.659,43	2.765,81	2.876,44	2.991,50	3.111,16	3.235,61	3.365,03	3.499,64	3.639,62	3.785,21	3.936,61	4.094,08
	V	30	2.360,73	2.455,16	2.553,37	2.655,50	2.761,72	2.872,19	2.987,08	3.106,56	3.230,82	3.360,06	3.494,46	3.634,24	3.779,61	3.930,79	4.088,02	4.251,54	4.421,60

ANEXO I DA LEI Nº 146/2008 DE 23 DE JANEIRO DE 2008

TABELA III 40 HORAS

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VENC. BASE	CLASSE															
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
PROFESSOR NORMALISTA;	I	40	2.135,64	2.221,07	2.309,91	2.402,30	2.498,40	2.598,33	2.702,27	2.810,36	2.922,77	3.039,68	3.161,27	3.287,72	3.419,23	3.556,00	3.698,24	3.846,17	4.000,01
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA/ GESTOR EDUCACIONAL	II	40	2.306,49	2.398,75	2.494,70	2.594,49	2.698,27	2.806,20	2.918,45	3.035,19	3.156,59	3.282,86	3.414,17	3.550,74	3.692,77	3.840,48	3.994,10	4.153,86	4.320,01
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA/ GESTOR EDUCACIONAL	III	40	2.698,59	2.806,54	2.918,80	3.035,55	3.156,97	3.283,25	3.414,58	3.551,17	3.693,21	3.840,94	3.994,58	4.154,36	4.320,54	4.493,36	4.673,09	4.860,02	5.054,42
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA/ GESTOR EDUCACIONAL	IV	40	2.914,48	3.031,06	3.152,30	3.278,40	3.409,53	3.545,91	3.687,75	3.835,26	3.988,67	4.148,22	4.314,15	4.486,71	4.666,18	4.852,83	5.046,94	5.248,82	5.458,77
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA/ GESTOR EDUCACIONAL	V	40	3.147,64	3.273,55	3.404,49	3.540,67	3.682,29	3.829,59	3.982,77	4.142,08	4.307,76	4.480,07	4.659,28	4.845,65	5.039,47	5.241,05	5.450,70	5.668,72	5.895,47